



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 12621, DE 8 DE JANEIRO DE 2007.**

Nega provimento ao recurso impetrado pelo ex-Agente de Polícia ELPÍDIO RODRIGUES CALDAS NETO, mantendo a sentença demissória, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e nos termos dos artigos 88, 89 e 90, da Lei Complementar nº 76, de 27 de abril de 1993 e após exame do recurso administrativo apresentando pelo ex-Agente de Polícia ELPÍDIO RODRIGUES CALDAS NETO, dos autos do Processo Administrativo nº 020/CONSUPOL, e

Considerando o Parecer nº 031/2003-PCDS/PGE, de 27 de janeiro de 2003, constante dos Autos do Processo Administrativo nº 020/CONSUPOL, folhas 109 a 122,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica negado provimento ao recurso de revisão de Processo Administrativo Disciplinar impetrado pelo ex-Agente de Polícia ELPÍDIO RODRIGUES CALDAS NETO, mantendo, portanto, a sentença demissória.

Art. 2º O Diretor Geral da Polícia adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de janeiro de 2007, 119ª da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador